



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	2
Decreto Nº 3.838, de 14 de Janeiro 2022.....	2
Formulário de Informações do Desastre – FIDE.....	5
Parecer nº 002/2022.....	9
Relatório da Assistência Social (Danos Humanos).....	10
Laudo de Constatação de Falta de Água Potável.....	10
Laudo de Prejuízos Econômicos Públicos.....	11
Portarias.....	12
Portaria Nº 027, de 10 de Janeiro 2022.....	12
Portaria Nº 028, de 12 de Janeiro 2022.....	13
Portaria Nº 030, de 12 de Janeiro 2022.....	13
Editais.....	13
Edital de Pregão Presencial Nº 151/2021.....	13
Edital de Pregão Presencial Nº 153/2021.....	14
Edital Tomada de Preços Nº 002/2022.....	14
Decisões de Homologações e Adjudicações.....	15
Decisão de Homologação e Adjudicação Tomada de Preços 012/2021.....	15
Contratos.....	15
Extrato de Contrato 001/2022.....	15
Extrato de Contrato 002/2022.....	15
Extrato de Contrato 003/2022.....	16
Aditivos.....	16
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 244/2019.....	16
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 014/2019.....	17
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 019/2021.....	18
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 230/2019.....	19
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 156/2016.....	20
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 158/2018.....	21
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 176/2020.....	22
Atas.....	23
Ata de Sessão da Concorrência Nº 001/2021.....	23
Ata II de Sessão de Concorrência Pública Nº 006/2021.....	24
Ata III de Sessão de Concorrência Pública Nº 002/2021.....	25
Ata III de Sessão da Concorrência Nº 003/2021.....	25
Ata I de Sessão de Tomada de Preços Nº 011/2021.....	25
Ata II de Sessão de Tomada de Preços Nº 013/2021.....	26
Ata II de Sessão de Tomada de Preços Nº 015/2021.....	26
Ata III de Sessão de Tomada de Preços Nº 014/2021.....	27
IMPRAM.....	27
Termo de Rescisão Contratual.....	27
Contrato Nº 002/2019.....	27

PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETOS

DECRETO Nº 3.838, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 69, VII, e pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a ausência de chuva nos últimos meses acarretou o desabastecimento de água em parte do território do Município, ocasionado pela situação de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no anterior e a pandemia de COVID-19, que contribuem para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar o abastecimento de água para consumo animal e para a atividade agrícola,

e

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Carlos Barbosa afetada pela falta de abastecimento, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14.110, conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos do poder público municipal para atuar sob a Coordenação da Defesa Civil nas ações de resposta à situação de emergência e reabilitação do cenário.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre a realização de campanhas de conscientização e arrecadação de recursos justo à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades competentes e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, consoante o previsto nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I - ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 6º Com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação emergência, se necessário, fica dispensada de licitação a aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10 De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2026, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que dispõe sobre os casos excepcionais tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, atualmente Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme institui a Lei nº 13.341, de 29 de Setembro de 2016, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14 As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão enquanto perdurar a situação anormal, por não mais do que 180 (cento e oitenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.834, de 7 de Janeiro de 2022.


Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

Formulário de Informações do Desastre – FIDE

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC			
	Formulário de Informações do Desastre – FIDE		
1. Identificação			
UF:		Município:	
População (hab.):	PIB (RS Anual):	Orçamento (RS Anual):	Arrecadação (RS Anual):
	R\$	R\$	R\$
Receita Corrente Líquida – RCL (R\$)			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Total Anual: R\$		Média Mensal: R\$			
2. Tipificação		3. Data de Ocorrência			
COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
4. Área Afetada/Tipo de Ocupação		Não Existe/ Não Afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial					
Comercial					
Industrial					
Agrícola					
Pecuária					
Extrativismo Vegetal					
Reserva Florestal ou APA					
Mineração					
Turismo e Outras					
Descrição das Áreas Afetadas (especificar se urbana e/ou rural):					
5. Causas e efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:					
6. Danos Humanos, materiais ou Ambientais					
6.1 – Danos Humanos	Tipo			Nº de Pessoas	
	Mortos				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Feridos	
	Enfermos	
	Desabrigados	
	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Outros Afetados	
	Total de Afetados	

Descrição dos Danos Humanos:

	Tipo	Destruídas	Danificadas	valor
6.2 – Danos Materiais	Unidades Habitacionais			
	Instalações Públicas de Saúde			
	Instalações Públicas de Ensino			
	Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços			
	Instalações Públicas de Uso Comunitário			
	Obras de Infraestrutura Pública			

Descrição dos Danos Materiais:

	Tipo	População do Município Atingida
6.3 – Danos Ambientais	Contaminação da Água	() 0 a 5%
		() 5 a 10%
		() 10 a 20%
		() Mais de 20%
Contaminação do Solo	() 0 a 5%	
	() 5 a 10%	
	() 10 a 20%	
	() Mais de 20%	
Contaminação do Ar	() 0 a 5%	
	() 5 a 10%	
	() 10 a 20%	
	() Mais de 20%	
Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área Atingida	
	() 40%	
	() Mais de 40%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Descrição dos Danos Ambientais:

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Serviços Essenciais Prejudicados	Valor
	Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências Médicas	
	Abastecimento de Água Potável	
	Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários	
	Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo	
	Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e Vetores	
	Geração e Distribuição de Energia Elétrica	
	Telecomunicações	
	Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso	
	Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico	
	Segurança Pública	
	Ensino	
	Valor Total dos Prejuízos Públicos	

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Setores da Economia	Valor (R\$)
	Agricultura	
	Pecuária	
	Indústria	
	Comércio	
	Serviços	
	Valor Total dos Prejuízos Privados	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

8. Instituição Informante

Nome da Instituição:		Responsável:			
Endereço:					
CEP:					
E-mail:					
Cargo:	Assinatura e Carimbo	Telefones:	Dia	Mês	Ano
		()			
		()			

9. Instituições Informadas

	SIM	NÃO
Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil		
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec		
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar CEP: 70.067-901 - Brasília/DF Telefone Plantão: 0800 644 0199	Telefone – (061) 3414-5869 (061) 3414-5511 (061) 3414-5546 Telefax – (061) 3414-5512	

PARECER Nº 002/2022

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

Recebida solicitação da Secretaria da Agricultura no dia 06 de janeiro de 2022, as 14hs, que o poço artesiano da comunidade de São Rafael apresenta exaurimento hídrico para consumo humano, que atende no mínimo 11 famílias.

Diante de tais constatações, percebeu-se a necessidade de contratação de transporte de caminhão pipa para entrega de água potável na comunidade de São Rafael, agendado para dia 08/01/2022 as 09hs. Serão entregues 30.000 litros de água potável que serão pagos pela comunidade. O município arcará com despesas do transporte (R\$ 2.000,00).

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2022.

Leônidas Augusto Costa Reis
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(Coordenador da Defesa Civil e Segurança)

RELATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DANOS HUMANOS)

A economia de 2022 se baseia no binômio agricultura/pecuária e há vários meses o município vem enfrentando um período de chuvas esparsas e insuficientes para reposição dos mananciais e reservatórios hídricos, culminando com uma situação de estiagem, que está afetando a cadeia produtiva e a vida das pessoas.

A Prefeitura Municipal vem trabalhando em ações de mitigação e resposta, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as Secretarias Municipais, para suprir minimamente a **d demanda de água potável** e dessedentação animal nas localidades mais atingidas, sendo na área rural: São Rafael (interior).

Até o momento **11 família foram afetadas** diretamente pela estiagem, sendo estas, aproximadamente **40 pessoas** estão sendo assistidas pelo poder público com a distribuição d'água.

Cumprir destacar que **toda a área do município** está sofrendo os efeitos da estiagem, pois afeta a qualidade de vida dos cidadãos, quer seja pelos danos ambientais e/ou potenciais, como a baixa umidade do ar, a vegetação seca e as queimadas, a diminuição hídrica nos rios e riachos, além dos danos materiais e econômicos. Estes fatores impactam na vida das pessoas, causam problemas de saúde física e mental e, por conseguinte, refletem nas ações e nas políticas públicas assistenciais do município, já sobrecarregadas em razão da pandemia de COVID-19.

Nesse sentido, devido aos efeitos da estiagem, inúmeras famílias já estão ou ficarão expostas à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais e realização de ações que venham a suprir minimamente as necessidades básicas e garantir uma vida digna.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

Assistente Social Bianca Moutinho CRESS n.º 11719
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA POTÁVEL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carlos Barbosa, por meio da Assistente Social designada, Bianca da Silva Moutinho, emite o presente laudo, tendo em vista a falta de água potável para consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

humano, bem como, para manutenção da agricultura familiar. A Escassez de água iniciou-se no mês de novembro, tendo agravamento no final de dezembro até o presente momento.

O presente documento, tem propósito de informar, que segundo levantamentos realizados pela Coordenadoria de Segurança (Defesa Civil), Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e a EMATER, na Comunidade de São Rafael há onze famílias atingidas pela estiagem, somando um número de quarenta pessoas sem água própria para consumo humano.

Devido ao exaurimento hídrico, essas famílias estão sem água para suprir as necessidades básicas de preparação de alimentos, consumo e higiene. Fatores estes que atingem diretamente os usuários, impactando em suas vidas, ocasionando problemas relativos à saúde física e mental, tornando-se uma questão de saúde pública.

Ressalta-se que dentre as famílias atingidas existem as de baixa renda e pequenos agricultores, que tem sua subsistência na agricultura familiar.

Sendo está a avaliação para o momento, ficamos à disposição.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

Bianca Moutinho CRESS
Assistente Social - CRESS 11719

LAUDO DE PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal da Agricultura emite o presente Laudo em função da estiagem que assola nosso município nos últimos meses, até a presente data.

Neste período, máquinas, veículos e equipe de servidores, trabalham prioritariamente para amenizar, dentro das possibilidades, as necessidades da população do interior, no tocante do abastecimento, e que após ter recebido solicitação do Sr, Adelar Zago, presidente da Associação da comunidade de São Rafael, no último dia 06/01/22, informando que o poço artesiano da comunidade de São Rafael apresentou exaurimento hídrico de água potável para o consumo humano, onde atende a 11 famílias, a Prefeitura de Carlos Barbosa, através da Secretaria da Agricultura, juntamente com a Defesa Civil do município, providenciou um caminhão-pipa para o transporte de 30.000 litros de água potável para o abastecimento das caixas d'água da referida associação, medida essa paliativa, mas diante da situação, de grande relevância no momento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O poço artesiano da Associação da comunidade de São Rafael apresentou problemas quanto à quantidade de água para consumo dos moradores. Esta Associação atende 11 famílias, sendo que o consumo neste período de estiagem dobrou, pois nesta região existem grandes quantidades de granjas de aves e animais de pequeno, médio e grande porte. Considerando também o fato de que as fontes naturais que antes tinham boa vazão para os animais algumas secaram e outras diminuíram drasticamente a quantidade de água, em decorrência da falta de chuvas dos últimos dois anos, isso fez com que o consumo da água do poço duplicasse.

Expressamos, através deste laudo, a nossa preocupação com os danos humanos, ocasionados por este evento adverso e reiteramos a necessidade de recursos advindos de outras esferas, pois não sabemos até quando perdurará a estiagem.

Sendo o que se apresentava para o momento, ficamos à disposição.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2022.

Danilo Fachini
Secretário da Agricultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ROSIMERI STEFFANI CANAL**, matrícula nº 2.491, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, lotada na Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão "CC 03", do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 12 a 31 de janeiro de 2022, **FABIO ROGERIO BASSO**, matrícula nº 2.256, para exercer as atribuições do cargo de DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, o pagamento de aposentadoria de **VERA LUCIA ZANUZ PADOVANI**, por motivo de seu falecimento, conforme certidão de óbito em anexo e de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.755/2012.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/4604



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 151 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/4580

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO E GÁS P13 E P45 PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 153 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

IPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/4661

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

DATA DE ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS GEMINADAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando 002 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DECISÕES DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2021:

Acolho o parecer, homologando a licitação e adjudico o objeto para o proponente, conforme classificação da Comissão de Licitação, tendo por válido o certame.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03 de janeiro de 2021.

VALOR: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação 001/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 02 de janeiro de 2023.

VALOR: Até R\$ 101.959,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 144/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 002 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 02 de janeiro de 2023.

VALOR: Até R\$ 108.465,00 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 144/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 003 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 244/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA AMBE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **AMBE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.783.479/0001-94, com sede na Rodovia BR 116, Km 151, nº 3523, Bairro Cristo Redentor, no município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pinto Krás Borges, CPF nº 828.142.100-25, já qualificado no Contrato 244/2019, firmado em 26/12/19, originário do Chamamento Público nº 014/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 05 de janeiro de 2022 até 04 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA
Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**AMBE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
TECNOLÓGICOS LTDA – EPP**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL - ACBF

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e a **ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL - ACBF**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 014/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, ficando reajustado o valor pago em 8,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 246.474,36 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022
Metas 1 e 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/ 2022
	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 21.747,36

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

LUIR MARCIANO SCHEIBEL

Presidente da ACBF

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postingher, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 230/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001/82, por seu representante, já qualificado no Contrato 230/2019, firmado em 27/11/2019, originário do Pregão Presencial nº 157/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 5890/2021, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos em 7,00%, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	Nº CÂMARAS DE MONIT	VALOR MENSAL
01	01	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS E ZELADORIA/RECEPÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUINDO FARMÁCIA E CENTRO RADIOLÓGICO) DIAS ÚTEIS: DAS 19H ÀS 7 H, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 24 HORAS	15	R\$ 7.210,94
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 7.210,94

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	Nº CÂMARAS DE MONIT	VALOR MENSAL
02	01	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS PARA A SALA DE VACINAS E CLÍNICA DA VISÃO	02	R\$ 360,55
	02	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA E CLÍNICA DO HOMEM	02	R\$ 360,55
	04	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS	01	R\$ 360,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	PARA A UBS ARCOVERDE		
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 1.081,64

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 156/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LIBIA METZ ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LIBIA METZ ME**, inscrita no CNPJ nº 13.126.871/0001-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 156/2016, firmado em 15/09/2016, originário do Chamamento Público 006/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 05 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretaria Municipal da Educação

LIBIA METZ ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 158/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.518.063/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 158/2018, firmado em 19/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 071/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

...

- **Da Subcontratação Parcial do Objeto:** Com a subscrição deste Termo Aditivo a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BENTO GONÇALVES LTDA – ME**, fica autorizada a subcontratar os serviços, de forma parcial, para execução das atividades, conforme justificativa anexa.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BENTO GONÇALVES LTDA – ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de janeiro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATAS

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Ata de licitação modalidade CONCORRÊNCIA número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às treze horas e trinta minutos do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio/PROARTE, situada à Rua Assis Brasil, número cento e noventa, quarto andar, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa. Presentes os membros da Subcomissão técnica, Eliseu Demari, Milena Segalin e Paola Groff analisaram os documentos constantes nos envelopes 1-B, passando a informar o resultado da proposta:

Proposta "01"		
ITEM	ANÁLISE	NOTA
Clareza do Raciocínio Básico	Teve entendimento sobre o que constava no edital, constando informações básicas e claras, atingindo um aproveitamento adequado no que diz respeito ao problema de comunicação demandado.	10,0
Estratégia de Comunicação Publicitária	A estratégia proposta está coerente e fiel ao briefing, indicando uma proposta conservadora e tradicional, mas que poderia avançar em visual, no sentido de alcançar uma pluralidade de público.	9,00
Ideia Criativa	Conforme o briefing, busca-se material que convide o público a interagir com a instituição, ao passo que as peças propostas direcionam-se principalmente a um conteúdo meramente informativo. Especificamente, por exemplo, o spot não indica quais são os canais onde o público pode buscar mais informações e uma figura de braços cruzados sugere uma comunicação mais distante com a comunidade, não remetendo à interação.	8,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Estratégia de Mídia e Não Mídia	A proposta apresenta um declínio na distribuição das veiculações em rádio, o que se considera prejudicial, bem como mensagem repetitiva ao longo do período da campanha. Também mostra-se com baixo aproveitamento de canais digitais, com calendário de veiculação muito restrito. A quantidade sugerida de cartazes é questionável, visto a escassez de espaços adequados para tanto.	7,0
Nota Final		34,00

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Eliseu Demari

Milena Segalin

Paola Groff

ATA II DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

Ata II de licitação, modalidade Concorrência, número seis, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às onze horas do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de propostas visando ao registro de preços de MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Sabrina Inês Possamai e Sandra Cohsul. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Em análise aos documentos apresentados referente à habilitação, as empresas **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** e **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** apresentaram a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencidas, restando, portanto, INABILITADAS. A empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, não apresentou a declaração de aceitação das condições do edital, consoante **item 06.01.04 “c”**, restando INABILITADA. A empresa **LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA** não apresentou o documento do **item 06.01.04 “g”** - Certificado de Responsabilidade Técnica, sendo declarada INABILITADA. A empresa **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** apresentou a Certidão Negativa Municipal vencida, ficando condicionada a apresentá-la conforme **item 06.04** do edital, consoante art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006. As demais participantes foram HABILITADAS. As empresas **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** e **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA III DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Ata de licitação, modalidade Concorrência Pública, número dois, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas, do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, sito na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos em zona urbana e coleta de resíduos sólidos recicláveis em zona urbana e rural, provenientes da geração doméstica e similar a doméstica de resíduos no município de Carlos Barbosa. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, nomeados pela Portaria 527/2021: Milena Segalin, Sandra Cohsul e Sabrina Inês Possamai. Presentes as empresas: **NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **04.875.523/0001-32**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Misturini, portador do RG nº 6026908902 e **NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **93.616.688/0001-10**, neste ato representada pela Sra. Jenifer Pegoreti Rizzotto, RG nº 3115997144. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório, procedendo com a abertura dos envelopes de Proposta Financeira. A proposta financeira da empresa **NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA** foi considerada desclassificada por não atender ao exigido no item 07.01.06, alínea “c” do edital. A proposta da empresa **NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA** foi considerada classificada, com valor final global de cento e vinte e quatro mil, oitenta e dois reais e nove centavos mensais. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA III DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Ata III de licitação, modalidade Concorrência, número três do ano de dois mil e vinte e um, realizada às dezesseis horas do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, nomeados pela Portaria nº 527/2021: Pedro Enio Fernando Junior, Sabrina Inês Possamai e Sandra Cohsul. Decorrido o prazo para recursos a Comissão reuniu-se para retificar a Ata II, referente à fase da Proposta Financeira, uma vez que não foi oportunizado as microempresas e empresas de pequeno porte o direito ao desempate dos itens objetos do certame. Deste modo, a comissão decide convocar as empresas **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** para que, caso possuam interesse, apresentem novas propostas, conforme dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 (**item 06.03 do edital**). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Ata I de licitação, modalidade Tomada de Preços, número onze, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Técnica Ambiental para Supervisão Técnica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

na operação da Usina de Triagem e Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Sabrina Ines Possamai e Pedro Enio Fernando Junior. Participaram as empresas: **VALE CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.518.547/0001-89**, neste ato representada pela Sra. Andrea Elisabete de Paula, RG nº 7100669171; **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 14.579.402/0001-05**, sem representação e **SIMONI BIOECOLOGIEAS LTDA ME, CNPJ nº 20.166.505/0001-38**, neste ato representada pela Sra. Simoni Baldasso, RG nº 4393601. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Todas as empresas participantes apresentaram declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referente ao item “Habilitação”. A empresa **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA** restou inabilitada, pois não atendeu ao item 05.01.08, letra “f”, incisos II e III, não apresentou o documento solicitado no item 05.01.02 e apresentou o documento do item 05.01.06, alínea “a”, com prazo de validade vencido. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e participantes.

ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Ata I de licitação, modalidade Tomada de Preços, número treze, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às dezessete horas do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies com a construção de salas de aula mediante colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Milena Segalin e Sabrina Inês Possamai. Após análise e indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas participantes, restando ambas inabilitadas e o certame fracassado. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais participantes.

ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número quinze, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de fechamento do Ginásio da EMEI Basílio Nazareno Ceratti, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Sandra Cohsul e Pedro Enio Fernando Junior. Dando andamento ao certame, nenhum licitante se apresentou na sessão pública, a Comissão procedeu a abertura do envelope 02 – Proposta de Preço da empresa **S & F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME**, sendo que a mesma foi desclassificada por apresentar os mesmos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 com valores divergentes. Conforme prevê o Edital, no item **08.09**, abre-se prazo legal de oito dias úteis para apresentação de nova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

proposta. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA III DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Ata III de licitação, modalidade Tomada de Preços, número catorze, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às quinze horas e trinta minutos do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de construção de quadra de esportes na EMEFTI Santa Luzia, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Fabrícia Roberta Taufer Moura, Milena Segalin e Sandra Cohsul. Retomada a fase da habilitação das empresas **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME, CNPJ nº 28.617.872/0001-12**, neste ato, representada pela Sra. Vanessa Putton Lazzarotto, CPF nº 000.853.030-03; e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.410.383/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vignatti, CPF nº 210.947.560-91 e após recebimento dos documentos em desacordo com o Edital, conforme consta na Ata II, a Comissão diligenciou com o Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, Engenheiro Civil do município, a fim de verificar os atestados de capacidade técnica das empresas. Após análise da documentação recebida a empresa **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME** foi considerada inabilitada por não atender ao item **05.01.08 “b”** devido o atestado não estar devidamente certificado ou atestado pelo Conselho Profissional Competente e a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA** foi considerada habilitada. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação e demais participantes.

IPRAM

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2019

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM** e **CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA**, estabelecido na Av. Alberto Bins, nº 765, sala 402, bairro Floresta, no município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 17.757.237/0001-14, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 31 de janeiro de 2022, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 365 – Data 14 de janeiro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2022.

VIVIANE NEIS

Presidente do IPRAM

CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA EDITORA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.